



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Ato Normativo nº 001/2020, de 28 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC no uso de suas atribuições legais, dispostas no Regimento Interno desta Autarquia Federal, em seu artigo 95 e seus incisos:

Considerando o disposto na Resolução 1.111 de 14 de dezembro de 2018 que altera a Resolução 1066/2015;

Considerando a Decisão OL 1643/2020 que fixou os valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema CONFEA/CREA no exercício de 2021, bem como seus critérios de descontos em caso de pagamento antecipado de anuidades;

Considerando a necessidade de detalhar operacionalmente a concessão dos descontos nas anuidades para o ano de 2021.

RESOLVE

Fixar os seguintes critérios para o pagamento das anuidades profissionais relativas ao exercício financeiro de 2021:

Art. 1º - Os valores referentes as anuidades de pessoas físicas e jurídicas não pagas em cota única poderão ser parcelados em até 6 (seis) vezes, da seguinte forma:

I – Parcelamento em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas do valor integral para parcelamentos realizados até 31 de março; e

II – Parcelamentos em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas do valor integral, acrescido de 20% (vinte por cento), sobre a integralidade do valor, a título de mora, para parcelamentos realizados a partir de 1º de abril.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Art. 2º- O pagamento até 31 de março de parcelas em atraso, acarretará a incidência de correção monetária pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) e de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela vencida.

Art. 3º- O pagamento após 31 de março de parcelas em atraso, acarretará a incidência de multa moratória de 20% (vinte por cento) de correção monetária pelo índice nacional de preços ao consumidor de INPC e de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela vencida.

Art. 4º- A anuidade paga após o exercício respectivo terá seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de 20% a título de mora.

Artigo 5º - O pagamento realizado em cota única até 31 de janeiro de 2021 concederá ao profissional o desconto de 10% (dez por cento) do valor total da anuidade devida. Já aquele que realizar o pagamento em cota única até 28 de fevereiro de 2021 obterá o desconto de 5% (cinco por cento) do valor total da anuidade de 2021, em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2021.

Artigo 6º - Os profissionais sêniores do sexo masculino e feminino, bem como os recém-formados terão desconto de 90% (noventa por cento) em suas anuidades do exercício de 2021, desde que sejam requeridos mediante solicitação formal direcionada à presidência do CREA - AC, nos termos do que estabelece o artigo 7º da RESOLUÇÃO CONFEA 1066/15.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se

Rio Branco, AC, 28 de outubro de 2020.


Engenheira agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro

Presidente do CREA - AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Ref. SESSÃO: Plenária Ordinária nº 469ª
DECISÃO: PL-541/2020
PROCESSO: Anuidades 2021
INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

EMENTA: Aprovar por unanimidade a os valores praticados nas anuidades e taxas do exercício financeiro de 2021.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, reunido em Sessão Ordinária Virtual de nº 469ª, realizada em 20 de outubro de 2020. **1. CONSIDERANDO** a o disposto na PL 1643/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia que fixou os critérios para o pagamento de taxas e anuidades do exercício financeiro de 2021. **2. CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO 1067/2015 que fixa os critérios para cobrança de taxas a serem definidos na sessão plenária de setembro do ano anterior pelo CONFEA. **3. CONSIDERANDO** a proposta CP 22/2020 do Colégio de Presidentes manifestando-se pela manutenção dos valores aplicados no exercício de 2020. **4. CONSIDERANDO** os efeitos devastadores da contaminação humana pelo coronavírus e os impactos na economia do país. **DECIDIU.** Aprovar por unanimidade a manutenção dos valores de anuidades e taxas praticados no exercício de 2020 para o exercício financeiro de 2021. **Presidiu** a sessão a presidente Eng.º Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro. **Item 1-Verificação de “quorum”.** Aldenizia Santos Santana, Lauro Julião de Souza Sobrinho, Almir Paiva dos Santos, Luciano Sasai, Palmira Antônia A. Cruz de Oliveira, Lya Januaria Vasconcelos Beiruth, Oder Jose da Costa Gurgel, Mateus Silva dos Santos, Railson Antonio Pontes de Assis, Giulliano Ribeiro da Silva e Antônio Luiz Jarude Thomaz. **Conselheiros que justificaram ausência:** Aysson Rosas Filho, Edlailson Pimentel da Silva. **Conselheiros Licenciados:** Glayton Pinheiro Rego.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 28 de outubro de 2020

Eng.ª Agrônoma *Carminda L. S. Pinheiro*
Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do CREA/AC